



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO
FEDERAL Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 09/2002.
Processo SEI nº.: 00110-00002310/2019-01.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 011/2020 – DECOMP/DA (doc. 52468724), da Proposta de Preços, doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto no art. 6º, VIII, b), art. 10, II, b) e art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 109 (doc. 51409913) e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 24.695.106,58 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
CONSÓRCIO VIADUTO EPIG CNPJ Nº 42.421.318/0001-96	24.695.106,58

5.3 – Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionante:

5.3.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento (50505294), de acordo com art. 28 da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

5.3.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – Coluna 18, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; e

5.3.3 - O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100 e 135.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em **R\$ 12.597.174,96 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº. 438/2021, emitida em 23/06/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, fonte 135.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do atestado de execução emitido pela SODF, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SODF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE pró rata tempore die, conforme Decreto-DF n.º 37.121/2016.

7.5 - O regime de execução será por Empreitada por Preço Unitário e o pagamento deve ser realizado por unidades feitas.

7.6 – A medição dos serviços se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo engenheiro fiscal da SODF, que emitirá o atestado de conformidade.

7.7 - O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da SODF para o atesto do Executor do Contrato e posterior encaminhamento à área competente para providências.

7.8 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite nas notas fiscais recebidas pela SODF.

7.9 - O Executor do Contrato poderá solicitar correções, esclarecimentos e outras informações que julgarem necessárias, condicionando-se o pagamento ao pleno atendimento dos serviços contratados.

7.10 - O Pagamento da primeira fatura fica condicionado à apresentação da ART dos serviços da Contratada, registrada junto ao CREA-DF.

7.11 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, quando da medição dos serviços:

- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e
- Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.12 - Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pela SODF, de quaisquer dos seguintes documentos:
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.13 - Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionários dos empregados dispensados.

7.14 - Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.15 - Para pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar na SODF a medição pretendida, que por sua vez, será analisada pela equipe responsável designada pela SUAF/SODF, em até 05 (cinco) dias úteis.

- Havendo discordância quanto aos parâmetros da medição analisada ou em caso de documentação incompleta e/ou ilegível, a CONTRATADA será comunicada para apresentar correção ou justificativa, que deverá ser protocolada na SODF, em até 02 (dois) dias úteis;
- Após protocolo do cumprimento das exigências dispostas no item anterior, será realizada nova análise pela equipe técnica designada pela SUAF/SODF, sendo as conclusões remetidas ao executor do contrato para aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, e posterior solicitação à CONTRATADA para emissão de fatura/nota fiscal;
- Sempre que necessário, caso ainda haja discordância no cumprimento das exigências, contar-se-á novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise por parte da equipe técnica designada pela SUAF/SODF e se necessário, notificação da CONTRATADA;
- Quando da aprovação da medição por parte do Executor do Contrato, este solicitará à CONTRATADA a emissão de fatura/nota fiscal, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos no item que tratar das obrigações da CONTRATADA, para o pagamento de cada fatura, que deverá ser protocolada junto à SODF, para iniciar a contagem de prazo para pagamento, correspondente a 30 (trinta) dias úteis;
- As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização designada pela SODF, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada e emitido termo de recebimento provisório da obra;
- Quando da execução por Consórcio os pagamentos serão realizados com base na medição mensal dos serviços efetuados pelo Consórcio, sendo que, não será permitida a emissão de fatura individual das empresas participantes, devendo-se, portanto, ser considerado um CNPJ único para o Consórcio formado;
- Os pagamentos do item 'Administração Local' serão feitos na proporção da execução financeira dos serviços, de forma a garantir que o pagamento de 100% da parcela de Administração Local somente se verifique ao final da execução financeira da obra.

7.16 Fica vedada a emissão de faturas a título de antecipação ou que não correspondam a etapas do cronograma físico financeiro ou que não atendam aos critérios de medição deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.

8.2 – O período de execução é de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

8.3 – O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da SODF, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art.73, § 2º).

8.7 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.8 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

I. Alterações de projeto ou especificações, pela SODF;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SODF;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;

V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SODF em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de **R\$ 1.234.755,33 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SODF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SODF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da garantia deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

9.8 - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 - O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 - Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SODF obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos;
- IV. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- V. A SODF deverá indicar um representante da Administração ou Comissão de Executores, designado por Portaria, para acompanhar e assistir a execução das atividades inerentes ao objeto, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução da obra;
- VI. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução da obra;
- VII. O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente do Termo de Referência;
- VIII. O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- IX. O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;
- X. À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- XI. A FISCALIZAÇÃO lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- XII. Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;
- XIII. Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- XIV. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;
- XV. A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS;
- XVI. Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- XVII. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- XVIII. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;
- XIX. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- XX. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- XXI. No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- XXII. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
- XXIII. Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;
- XXIV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- XXV. A existência e a atuação da fiscalização da SODF em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;

- XXVI. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas; Atestar a execução do contrato;
XXVII. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SODF:

- I. Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. No prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;
- V. No pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

- I. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente;
- II. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação;
- III. Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE;
- IV. Controle geométrico e tecnológico deverá ser conforme especificações inerentes aos serviços;
- V. Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- VI. Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuadas, com autorização formal e escrito do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- VII. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- VIII. Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- IX. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;
- X. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras;
- XI. Um Livro de Ocorrências de Obra, com folhas numeradas; Registro de autorização (ordem de início dos serviços); Resultado de ensaios de controle tecnológico que deverá ser apresentado a Fiscalização e registros nos autos de contratação.
- XII. Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- XIII. No Livro de Ocorrência de Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- XIV. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- XV. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
- XVI. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;

XVII. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;

XVIII. Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;

XIX. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;

XX. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;

XXI. Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;

XXII. A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

XXIII. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;

XXIV. Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;

XXV. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;

XXVI. Caso haja a necessidade da sinalização durante a obra, deve fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remuneradas diretamente pela SODF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços executados pela CONTRATADA. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer estrangulamento das faixas de tráfego. A empresa CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança;

XXVII. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;

XXVIII. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

XXIX. Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

XXX. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente;

XXXI. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE;

XXXII. Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;

XXXIII. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;

XXXIV. Executar os serviços dentro do prazo contratado;

XXXV. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, podendo a critério da FISCALIZAÇÃO ser estendido o horário;

XXXVI. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;

XXXVII. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;

XXXVIII. Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;

XXXIX. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

XL. As liberações, pela SODF, dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que, porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, às suas expensas;

XLI. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

XLII. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

XLIII. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

XLIV. As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE;

XLV. Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;

XLVI. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;

XLVII. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os empregados mobilizados para a prestação dos serviços objeto desta licitação. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão obrigatoriamente possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em consonância com a legislação trabalhista, e serem fornecidos a intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes, de forma que toda a equipe envolvida sempre disponha dos mesmos, em boas condições de uso;

XLVIII. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

XLIX. Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

L. A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;

LI. Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

LII. Independente das consultas prévias as concessionárias realizadas pela SODF com intuito de elaborar o projeto deverá a CONTRATADA DEVERÁ fazer consultas as concessionárias de serviços (CEB, CAESB, NOVACAP, METRÔ, etc), antes do início das obras;

LIII. Fornecer escritório container para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela SODF;

LIV. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;

LIV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

LV. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição durante a execução;

LVI. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LVII. Aprovar junto à SODF, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

LXII. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº 011/2020 – DECOMP/DA (doc. 52468724) e Termo de Referência 109 (doc. 51409913).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades, Infrações e Sanções Administrativas

13.1 - As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, e nos art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

13.2 - Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade, bem como a gradação apresentada no Termo de Referência.

13.3 - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações.

13.4 - A Advertência é a sanção administrativa aplicada quando a CONTRATADA infringir, pela primeira vez, obrigações afetas quanto ao atraso na entrega de etapa de obra ou do objeto contratado, ou entrega de nota fiscal com incorreção, ou, ainda, pelo não cumprimento de orientações da fiscalização no prazo discriminado pela fiscalização. Para aplicação de Advertência deve ser emitida no âmbito do processo SEI de contratação e encaminhado ao ordenador de despesa para anotação da mesma.

13.5 - A Advertência será aplicada até 10 (dez) dias após a ciência da CONTRATADA dos eventos passíveis da referida sanção.

13.6 - A Advertência não deverá ser proposta para casos de reincidência na mesma espécie de descumprimento.

13.7 - Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados: a gravidade da falta; a reincidência; o dano causado ao Interesse Público; e o prejuízo causado à CONTRATADA.

13.8 - Multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato.

13.9 - É facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a multa por inexecução total ou parcial do contrato poderá ser aplicada, juntamente com as demais sanções administrativas previstas.

13.10 - Será imputada multa à CONTRATADA, nos termos do art. 4º do Decreto 26.851/06 e suas alterações posteriores, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, que transcrevemos abaixo:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.11 - Suspensão é sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. A suspensão temporária de o fornecedor participar de licitação e de contratar com a Administração deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.12 - A suspensão impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração de acordo com os prazos a seguir:

- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Governo do Distrito Federal, a licitante e/ou contratada permanecerá inadimplente;
- Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

13.13 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- Receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.14 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.15 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública.

13.16 - Deverão ser observadas demais determinações contidas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, no que couber ao presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SODF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SODF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato poderá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A desoneração, caso existente, deverá ser promovida até a primeira medição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Programa de Integridade

21.1. Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21.2. Em atendimento à legislação em vigor e com fundamento no Despacho - SODF/AJL (64747575) e no Ofício Nº 2/2020 - CGDF/SUGOV (39191573), a contratada terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da assinatura do presente termo, para apresentação de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade, de cada consorciada, nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

21.3. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Da Legislação Anticorrupção

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- 1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
- 2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
- 3 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 4 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
- 5 - De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Francisco Canindé da Silva CPF: 779.236.265-53	Andreia Yamim R. da Cunha CPF: 334.251.911-87
--	---

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA - Matr.0156998-8, Assessor(a)**, em 28/06/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 28/06/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 29/06/2021, às 08:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 29/06/2021, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64781968** código CRC= **B241F35C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

EIRELI.; CNPJ nº 31.959.365/00011-71. Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para prestação de serviços de transporte ao Programa de Oferta Suplementar de Transporte Escolar da região do Gama, pertinente ao item 2 (cota reservada), quantidade mínima de 03 (três) ônibus, R\$8.05 (oito reais e cinco centavos) por Km rodado, com estimativa de realização de 184.419,84 km. Do valor: R\$1.484.579,71 (hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), Notas de Empenho: 2021NE00494, 2021NE00495, 2021NE00496, 2021NE00497 e 2021NE00498, Data de Emissão: 17/06/2021, Programas de Trabalho: 12361622149760002, 12362622149769534, 12365622149769535, 12366622149769533 e 12367622149769537, Natureza de Despesa: 339039, Unidade Orçamentária: 18101, Fonte de Recurso: 100, R\$217.251,25 (duzentos e dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), R\$54.258,16 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), R\$19.178,54 (dezenove mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos), R\$7.376,36 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e R\$8.851,63 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Prazo de Vigência e de Execução do Contrato: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovado na forma da legislação vigente. Data de Assinatura: 25 de junho de 2021. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente – CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro Substituto – VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/IZABELY TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. - IZABELY DE PAULA COSTA DE FARIA - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00400-00049552/2019-59. O Pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, para os itens 1, 2 e 3, nos valores totais de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) e R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais), respectivamente, e para o item 4, empresa vencedora: VITORIA LICITACOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 24.005.322/0001-91, no valor total de R\$ 18.999,99 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Brasília/DF, 28 de junho de 2021
PERCIVAL BISPO BIZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002

Processo: 00110-00002310/2019-01 – PARTES: DF/SODF e o CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 11/2020 – DECOMP/DA (Id. 52468724), da Proposta de Preços (Id. 59507598) e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (Id. 51409913). OBJETO: Contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 11/2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços Id. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (Idc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, menor preço segundo o disposto no art. 6º, VIII, b), art. 10, II, b) e art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Edital, Projetos, Termo de Referência 109 (Id. 51409913) e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: R\$ 24.695.106,58 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100 e 135. O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 12.597.174,96 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 438/2021, emitida em 23/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, fonte 135. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato. O período de execução é de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura. O prazo máximo para início da efetiva prestação dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da

data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00001879/2019-41. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 24.497,15 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), em favor da empresa LAN Construção e Engenharia, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, referente à 2ª parte da 9ª Medição do Contrato nº 007/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF, ocorrida no período de 1º/04/2018 a 25/04/2018. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.782.6216.3087.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 – Ordinário não vinculado, ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta no Registro Contábil da Despesa de Exercício Anterior, objeto da Nota de Lançamento nº 2021NL01343 de 21/05/2021, que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 42.214, de 18 de junho de 2021 (publicado no DODF Edição Extra nº 51-A, de 18 de junho de 2021), consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00003192/2020-84. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 66.450,54 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da empresa SIGMA - Locação de máquinas e serviços de terraplanagem EIRELI-ME, CNPJ nº 20.103.987/0001-87, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação e drenagem/urbanização – Setor Habitacional BERNARDO SAYÃO, ocorridos no período de 1º/09/2020 à 19/10/2020, referente à 7ª medição do Contrato nº 001/2018 - SODF Contrato nº 04/2017 - SODF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6209.3023.0073 - (*) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II, sendo: R\$ 46.516,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais), na Fonte de Recursos 135 - Operações de Créditos Internas, no ID Uso 0 (zero) e R\$ 19.936,00 (dezenove mil e novecentos e trinta e seis reais), na Fonte de Recursos 131 - Convênios com Órgãos Integrantes da Estrutura do GDF, no ID Uso 3 (três), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, tal como consta nos Registros Contábeis da Despesa de Exercício Anterior, objeto das Notas de Lançamentos nº 2021NL01403 e nº 2021NL01406 de 28/05/2021, que já apresenta saldo disponível, conforme Portaria nº 167, de 16 de junho de 2021 (publicada no DODF Edição Extra nº 51-A, de 18 de junho de 2021), consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante, Subsecretário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 8639/2016, publicado no DODF em 19/07/2016. ASSINATURA: 22/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 22/06/2021 para 22/06/2022. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 4.803.613,61 (quatro milhões e oitocentos e três mil e seiscentos e treze reais e sessenta e um centavos), passando o total contratual de R\$ 23.420.227,67 (vinte e três milhões e quatrocentos e vinte mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 28.223.841,28 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA, Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.: Anderson Roberto Gonçalves.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9036/2018, publicado no DODF de 27 de dezembro de 2018. ASSINATURA: 28/06/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 145 (cento e quarenta e cinco) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 29/11/2021. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 117 (cento e dezessete) dia(s), passando as datas de vencimento de 05/09/2021 para 31/12/2021.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); e

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alíneas “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 1.231.597,23 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, equivalente a ~4,99% do valor contratual.

3.2 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 24.695.106,58 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, passa a ser de **R\$ 25.926.703,81 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2022, Projeto de Lei de nº 2.224/2021, 75299104, encaminhado, em 15/09/2021, pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, figurando no Eixo Temático: Desenvolvimento Territorial, Programa Temático: 6216 – Mobilidade Urbana, Ação Orçamentária: 3119 – Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Oeste (Linha Verde).

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 1.231.597,23 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**, a **Nota de Empenho será emitida no ano de 2022 para atendimento ao Despacho - SODF/SUAO/CPORÇ (Id. 76904681)**, conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 28/12/2021, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 28/12/2021, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 09:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 29/12/2021, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=76991110 código CRC= **462CF8BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00002886/2021-85

Doc. SEI/GDF 76991110

04017-00024700/2021-86, Associação Para Incremento das Relações Brasil Itália-Casa D'Itália, 03.636.495/0001-38, D1260810EU, de 26/04/2021, 04017-00010887/2021-31, VITÓRIA RAPHAELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ***.497.181-**, D0446220EU, DE 23/04/2019, 04017-00023151/2021-22, Antônio Fernando Rodrigues da Silva, ***.054.151-**, D1183870EU, de 30/06/2021, 04017-00017741/2021-16, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, 34.274.233/0001-02, D1262900EU, de 05/07/2021, 04017-00017616/2021-14, RB CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 26.201.964/0001-91, D1302630EU, de 15/09/2020, 04017-00015583/2020-89, MARIA BARROS MAGALHÃES, ***.367.586-**, D 123983 0EU, DE 20/10/2020, 04017-00023686/2020-12, FLORDELIZ ALKMMIM, ***.837.811-**, D120410-0EU, de 10/07/2019, 04017-00003148/2019-78, RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, D 125983-0EU, de 02/06/2021, 04017-00014697/2021-92, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0010-58, E 007518-FAU, de 12/12/2019, 04017-00013677/2019-80, DJ - BAR E TABACARIA EIRELI, 39.394.055/0001-69, D128138-AEU, DE 19/07/2021, 04017-00020921/2021-85, GABRIELA VITORIA MARTINS DOS SANTOS, ***.411.481-**, D0059-162416167-AEU, DE 20/06/2021, 04017-00019551/2021-33, ELDA PEREIRA DA SILVA, ***.641.221-**, D130886-AEU, DE 07/05/2021, 04017-00015905/2021-71, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES CAMELO, ***.324.593-**, D030454-AEU, DE 08/05/2021, 04017-00014357/2021-61, JUCILENE DA SILVA, ***.262.243-**, D134270-AEU, DE 29/05/2021, 04017-00018180/2021-72, TYALES DYON SOARES MACHADO, ***.908.132-**, D0033-162981670-AEU, DE 24/08/2021, 04017-00024505/2021-56, FRANCISCO LUIS DE SANTANA FILHO, 33.692.159/0001-73, D0145-162813245-AEU, DE 05/08/2021, 04017-00024566/2021-13, PEDRO LUCENA LIMA, ***.935.663-**, D127098-AEU, DE 05/08/2021, 04017-00024285/2021-61, MAURICIO VIEIRA DA SILVA, ***.490.401-**, E028230-FAU, DE 01/04/2021, 04017-00009179/2021-57, ISRAEL CAVALCANTE DA SILVA, 39.543.344/0001-82, E025552-FAU, DE 23/03/2021, 04017-00008815/2021-23, MARIA DA CONCEIÇÃO SO SILVA, ***.749.181-**, D 009210-FAU, de 09/07/2020, 04017-00011090/2020-70, JOSE BARBOSA DA SILVA BAR ME, 09.300.932/0001-24, D0264-162165121-FLP, DE 21/05/2021, 04017-00013841/2021-73, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0010-58, E 007512-FAU, de 09/12/2019, 04017-00013118/2019-70, CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL ALAMEDA SHOPPING E ALAMEDA TOWER, 02.560.001/0001-16, E 007520-FAU, de 17/12/2019, 04017-00004729/2020-61, TOP 10 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 25.320.684/0001-30, D128794-AEU, DE 02/04/2021, 04017-00010440/2021-61, MARIA APARECIDA AMÂNCIO PINTO, ***.083.311-**, D126908-AEU, DE 08/04/2021, 04017-00010435/2021-59, PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 10.565.310/0005-30, D126461-AEU, DE 21/01/2021, 04017-00002501/2021-17, EDNEY LUCIO GONDIM MEDEIROS ME, 17.088.281/0001-89, D0425-162350970-AEU, DE 20/08/2021, 04017-00024146/2021-37, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JW LTDA, 37.526.676/0001-23, D133904-AEU, DE 19/12/2020, 04017-00001712/2021-32, KETHYENE CHAVES DOS SANTOS, ***.027.781-**, E029803-FAU, DE 22/05/2021, 04017-00015063/2021-57, D&D MELO BAR E RESTAURANTE LTDA, 34.735.717/0001-01, E0474-161905575-FLP, DE 21/04/2021, 04017-00012239/2021-19. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 16/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00000632/2020-41 (Licitação e Contrato); e Processo 00110-00003340/2020-61 (1º, 2º, 3º e 4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ARIA ENGENHARIA S/S LTDA., CNPJ nº 14.435.302/0001-05, com sede na SHIS CL, QI 09/11, Bloco D, Salas 203 a 206, Lago Sul/DF, CEP 71.625-045. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 16/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente - RA XXXII. Lote 02 - Trecho 03 - Infraestrutura Urbana da Bacia 03; Trecho 01 -

Infraestrutura Urbana do Trecho 01 e Áreas Remanescentes, OAE (02 travessias urbanas entre o trecho 01 e o trecho 02), consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 29/11/2021, fica prorrogado até 28/01/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato) e Processo 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº 20/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de junho de 2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 11 / 2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.231.597,23 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), equivalente a ~4,99% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 24.695.106,58 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 25.926.703,81 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil setecentos e três reais e oito e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2022, Projeto de Lei de nº 2.224/2021, 75299104, encaminhado, em 15/09/2021, pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, figurando no Eixo Temático: Desenvolvimento Territorial, Programa Temático: 6216 - Mobilidade Urbana, Ação Orçamentária: 3119 - Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Oeste (Linha Verde). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 1.231.597,23 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), a Nota de Empenho será emitida no ano de 2022 para atendimento ao Despacho - SODF/SUAO/CPORÇ (Id. 76904681), conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); Processo 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo) e Processo 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº 20/2021 - SODF, celebrado em 23/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF.**

PROCESSO Nº. 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, representado por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ Nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico n.º 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº. 020/2021- SODF, celebrado em 23/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço do insumo do aço, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de **R\$ 3.683.657,43 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme Despacho - SODF/SUAF/ASSESP (id. 76175680) ao presente.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 25.926.703,81 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos)**, passa a ser de **R\$ 29.610.361,24 (vinte e nove milhões, seiscentos e dez mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 76614724, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 76613897.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG** (anteriormente denominado **CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL**), no valor de **R\$ 3.683.657,43 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº. 1056/2021, emitida em 23/12/2021**, sob o **evento nº. 400091**, ambos na modalidade **Estimativo**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVO REEQUILÍBRIO POR MESMA CAUSA

O presente aditamento dá fim a qualquer pretensão de reequilíbrio do contrato fundamentado no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, por fato ocorrido até a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

6.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

6.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou

5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 29/12/2021, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 29/12/2021, às 09:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 29/12/2021, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 76971405](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=76971405) código CRC= **A6E3C887**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00001948/2021-31

Doc. SEI/GDF 76971405

04017-00024700/2021-86, Associação Para Incremento das Relações Brasil Itália-Casa D'Itália, 03.636.495/0001-38, D1260810EU, de 26/04/2021, 04017-00010887/2021-31, VITÓRIA RAPHAELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ***.497.181-**, D0446220EU, DE 23/04/2019, 04017-00023151/2021-22, Antônio Fernando Rodrigues da Silva, ***.054.151-**, D1183870EU, de 30/06/2021, 04017-00017741/2021-16, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, 34.274.233/0001-02, D1262900EU, de 05/07/2021, 04017-00017616/2021-14, RB CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, 26.201.964/0001-91, D1302630EU, de 15/09/2020, 04017-00015583/2020-89, MARIA BARROS MAGALHÃES, ***.367.586-**, D 123983 0EU, DE 20/10/2020, 04017-00023686/2020-12, FLORDELIZ ALKMMIM, ***.837.811-**, D120410-0EU, de 10/07/2019, 04017-00003148/2019-78, RICARDO AUGUSTO MORENO DE FREITAS, ***.806.371-**, D 125983-0EU, de 02/06/2021, 04017-00014697/2021-92, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0010-58, E 007518-FAU, de 12/12/2019, 04017-00013677/2019-80, DJ - BAR E TABACARIA EIRELI, 39.394.055/0001-69, D128138-AEU, DE 19/07/2021, 04017-00020921/2021-85, GABRIELA VITORIA MARTINS DOS SANTOS, ***.411.481-**, D0059-162416167-AEU, DE 20/06/2021, 04017-00019551/2021-33, ELDA PEREIRA DA SILVA, ***.641.221-**, D130886-AEU, DE 07/05/2021, 04017-00015905/2021-71, FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES CAMELO, ***.324.593-**, D030454-AEU, DE 08/05/2021, 04017-00014357/2021-61, JUCILENE DA SILVA, ***.262.243-**, D134270-AEU, DE 29/05/2021, 04017-00018180/2021-72, TYALES DYON SOARES MACHADO, ***.908.132-**, D0033-162981670-AEU, DE 24/08/2021, 04017-00024505/2021-56, FRANCISCO LUIS DE SANTANA FILHO, 33.692.159/0001-73, D0145-162813245-AEU, DE 05/08/2021, 04017-00024566/2021-13, PEDRO LUCENA LIMA, ***.935.663-**, D127098-AEU, DE 05/08/2021, 04017-00024285/2021-61, MAURICIO VIEIRA DA SILVA, ***.490.401-**, E028230-FAU, DE 01/04/2021, 04017-00009179/2021-57, ISRAEL CAVALCANTE DA SILVA, 39.543.344/0001-82, E025552-FAU, DE 23/03/2021, 04017-00008815/2021-23, MARIA DA CONCEIÇÃO SO SILVA, ***.749.181-**, D 009210-FAU, de 09/07/2020, 04017-00011090/2020-70, JOSE BARBOSA DA SILVA BAR ME, 09.300.932/0001-24, D0264-162165121-FLP, DE 21/05/2021, 04017-00013841/2021-73, SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS, 21.333.974/0010-58, E 007512-FAU, de 09/12/2019, 04017-00013118/2019-70, CONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL ALAMEDA SHOPPING E ALAMEDA TOWER, 02.560.001/0001-16, E 007520-FAU, de 17/12/2019, 04017-00004729/2020-61, TOP 10 COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, 25.320.684/0001-30, D128794-AEU, DE 02/04/2021, 04017-00010440/2021-61, MARIA APARECIDA AMÂNCIO PINTO, ***.083.311-**, D126908-AEU, DE 08/04/2021, 04017-00010435/2021-59, PRAVOCÊ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 10.565.310/0005-30, D126461-AEU, DE 21/01/2021, 04017-00002501/2021-17, EDNEY LUCIO GONDIM MEDEIROS ME, 17.088.281/0001-89, D0425-162350970-AEU, DE 20/08/2021, 04017-00024146/2021-37, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JW LTDA, 37.526.676/0001-23, D133904-AEU, DE 19/12/2020, 04017-00001712/2021-32, KETHYENE CHAVES DOS SANTOS, ***.027.781-**, E029803-FAU, DE 22/05/2021, 04017-00015063/2021-57, D&D MELO BAR E RESTAURANTE LTDA, 34.735.717/0001-01, E0474-161905575-FLP, DE 21/04/2021, 04017-00012239/2021-19. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o valor da multa resultante do Auto de Infração, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Caso a multa já tenha sido paga/parcelada, desconsiderar este edital de intimação.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 16/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00000632/2020-41 (Licitação e Contrato); e Processo 00110-00003340/2020-61 (1º, 2º, 3º e 4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X ARIA ENGENHARIA S/S LTDA., CNPJ nº 14.435.302/0001-05, com sede na SHIS CL, QI 09/11, Bloco D, Salas 203 a 206, Lago Sul/DF, CEP 71.625-045. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 57, § 1º e §2º, e 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 16/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente - RA XXXII. Lote 02 - Trecho 03 - Infraestrutura Urbana da Bacia 03; Trecho 01 -

Infraestrutura Urbana do Trecho 01 e Áreas Remanescentes, OAE (02 travessias urbanas entre o trecho 01 e o trecho 02), consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 29/11/2021, fica prorrogado até 28/01/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LÚCIO MÁRIO LOPES RODRIGUES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato) e Processo 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº 20/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de junho de 2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 11 / 2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.231.597,23 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), equivalente a ~4,99% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 24.695.106,58 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 25.926.703,81 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil setecentos e três reais e oito e um centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2022, Projeto de Lei de nº 2.224/2021, 75299104, encaminhado, em 15/09/2021, pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal, figurando no Eixo Temático: Desenvolvimento Territorial, Programa Temático: 6216 - Mobilidade Urbana, Ação Orçamentária: 3119 - Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Oeste (Linha Verde). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 1.231.597,23 (um milhão, duzentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), a Nota de Empenho será emitida no ano de 2022 para atendimento ao Despacho - SODF/SUAO/CPORÇ (Id. 76904681), conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 20/2021

Processo: 0110-000084/2017 (Licitação, Contrato); Processo 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo) e Processo 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato nº 20/2021 - SODF, celebrado em 23/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de

Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço do insumo do aço, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 3.683.657,43 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme Despacho - SODF/SUAF/ASSESP (id. 76175680) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 25.926.703,81 (vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil setecentos e três reais e oitenta e um centavos), passa a ser de R\$ 29.610.361,24 (vinte e nove milhões, seiscentos e dez mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A de 06/01/2021), 76614724, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 76613897. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), no valor de R\$ 3.683.657,43 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 1056/2021, emitida em 23/12/2021, sob o evento nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (*)

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 8609/2016, publicado no DODF em 21 de março de 2016. ASSINATURA: 15/12/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 16/03/2022. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 24/02/2022 para 25/05/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES, Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO/ENFIL/ONIX: FLÁVIO QUEVEDO RIAL, FRANCO CASTELLANI TARABINI JUNIOR e RICARDO MACHADO FERREIRA VELLOSO.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2021, página 73.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8718/2017. PARTES: CAESB X ASSISTANTS ASSESSORIA CONSULT. E PARTICIPAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 28/12/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Presidente e SERGIO ANTUNES LEMOS, Diretor. Pela contratada: PAULO MENTE.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 325/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (colar de tomada, curva, junta, luva e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP., da forma que se segue: Empresa METALURGICA VOIGT - EIRELI, CNPJ: 02.759.989/0001-47, vencedora dos itens 51 e 52 com o valor total de R\$ 143.122,12; Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora dos itens 37, 38, 39, 40, 45 e 46 com o valor total de R\$ 141.514,85. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 restaram fracassados ou desertos.

DIEGO PIRINEUS PATTI

COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 3º trimestre de 2021, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás – CEBGAS 3º trimestre 2021		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda – 2º trimestre/2021 e extratos diversos)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	1.513,44
Total Geral do Trimestre		1.513,44

André Gustavo Lins de Macêdo - Diretor
Fonte: Razão Contábil – Período de 01/07/2021 a 30/09/2021
conta 61603013005013 – Editais e publicações

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023308/2019-10. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/ NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 120 dias corridos, passando seu término de 02/04/2022 para 31/07/2022. Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias corridos, passando seu término de 06/01/2022 para 06/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021. PELA NOVACAP: ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR. PELA CONTRATADA: EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

Processo: 04011-00001654/2020-25. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a empresa OI S/A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43. OBJETO: 2.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Oitava do contrato. 2.2. Reajuste do valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de novembro/2020 a outubro/2021, no percentual de 10,67%, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e item 5.3.1.1 da Cláusula Quinta contrato originário. 2.3. O valor global do contrato passará de R\$ 265.433,86 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 293.760,35 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.8211.8517.0163. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 100. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 24/02/2022 a 23/02/2023. DA ASSINATURA: 27/12/2021. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Contratada: NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA e VANESSA BORGES RAUPP FONSECA, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2021

Processo: 04011-00001343/2021-47. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, e a FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ nº 03.657.848/0001-86. OBJETO: Realização do projeto "TODAS ELAS - MULHERES QUE TRANSFORMAM TALENTOS EM NEGÓCIO", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (76763889). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0084. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2021NE00258, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), emitida em 10/12/2021. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Ordinário. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais). VIGÊNCIA: A presente Parceria terá vigência a partir de 27/12/2021 até 13/06/2022. DA ASSINATURA: 27/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, na qualidade de Secretária Executiva; pela Organização de Sociedade Civil: PAULO CÉSAR OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Presidente.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alíneas "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 129.065,00 (cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais)**, equivalente a ~0,45%, totalizando ~5,44% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 23.235,62 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a ~0,08% do valor contratual.

3.3 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85318513, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85318353, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 105.829,38 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 368/2022**, emitida em 05/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**ALEXANDRE LAGE COSTA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 11/05/2022, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 11/05/2022, às 11:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 11/05/2022, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 11/05/2022, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85995125** código CRC= **370955A7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2022 – UASG 926167

Processo: 00095-0000017/2021-33. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus novos, para suprir necessidades dos veículos da frota da TCB com estimativa de trocas para o período de 01 ANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Tipo Menor Preço. A disponibilidade orçamentária será informada no ato da contratação. Elemento da Despesa: 3.3.90.30. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 607.038,60 (Seiscentos e sete mil, trinta e oito reais e sessenta centavos). Data/Hora de abertura: 26 de maio de 2022, às: 10h. Local: www.gov.br/compras.

JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2021 – SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO DO CARINHO.

Processo: 00400-00052625/2020-23. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO DO CARINHO. Este instrumento tem por objeto o registro da alteração da prorrogação da vigência do Termo de Fomento e no Cronograma de Execução, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: A vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 31/2021, prevista com início em 22/11/2021 e término em 22/12/2022, terá acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando a vigor até o dia 20/02/2023, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Fica ampliado o início das atividades do Cronograma de Execução da Parceria, de modo que passa a ser considerado como data inicial das ações do projeto o dia 05/01/2022, conforme aprovação pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Diretor Financeiro.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2021 – SEJUS/FDCA-DF E OSC INSTITUTO DO CARINHO.

Processo: 00400-00052625/2020-23. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FDCA-DF E A OSC INSTITUTO DO CARINHO. Este instrumento tem por objeto o registro da alteração da prorrogação da vigência do Termo de Fomento e no Cronograma de Execução, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária, conforme novo Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: A vigência do Termo de Fomento (MROSC) N.º 31/2021, prevista com início em 22/11/2021 e término em 22/12/2022, terá acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando a vigor até o dia 20/02/2023, conforme deliberação do Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Fica ampliado o início das atividades do Cronograma de Execução da Parceria, de modo que passa a ser considerado como data inicial das ações do projeto o dia 05/01/2022, conforme aprovação pelo Conselho de Administração do FDCA/DF, em sua 59ª reunião ordinária. CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRICTAL Nº 34.031/2012:

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, na qualidade de Diretor Financeiro

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000128

Processo: 00015-00005410/2022-92. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 26.855.558/0001-42. OBJETO: aquisição de CAFÉ, tipo arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, unidade de Fornecimento pacote com 500g., item 1, conforme da Ata de Registro de Preços nº 232/2021. Valor total R\$ 1.716,00 (um mil, setecentos e dezesseis reais). Modalidade Ordinária, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 440202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 09/05/2022. Pelo IDC-PROCON/DF Marcelo de Souza do Nascimento, na qualidade de Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 306.76667/2022, publicado no DODF nº 82, de 04 de maio DE 2022, página 72, ONDE SE LÊ: "...Contrato 306.76667/2022...", LEIA-SE: "...Contrato 9912572775..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); Processo: 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo) e Processo: 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente do Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 129.065,00 (cento e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais), equivalente a -0,45%, totalizando ~5,44% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 23.235,62 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), equivalente a -0,08% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85318513, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85318353, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 105.829,38 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos),

conforme a Nota de Empenho nº. 368/2022, emitida em 05/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00005425/2022-27, em especial o Parecer Jurídico nº 106/2022- DJ e o despacho – GAB DP e em atenção ao disposto no artigo 5º, II, alínea "b", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Operação e Manutenção, referente à contratação da empresa EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA, CNPJ nº 43.213.776/0001-00, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de conversor de vazão Rosemount- 8712EMR2A1M4, conforme quantidades, especificações e condições constantes do Pedido de Aquisição nº 39/2022 e do Termo de Referência, no valor de R\$46.649,32 (quarenta e seis mil, seiscientos e quarenta e nove reais, trinta e dois centavos).As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977; Natureza da Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.203.203.200-6; Fonte de Recursos:11.101.000.000-3. Assinatura: 20/04/2022 – Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 27/04/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, de 03 de maio de 2022, página 77.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 031/2022 – CAESB. Processo: 00092-00010877/2022-24. Pregão Eletrônico nº 049/2022 – CAESB. ASSINATURA: 12/05/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: O registro de preços para aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água e esgoto (flange, parafuso, porca e tubo), na forma da ata Registro de preços-SRP/DS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 6.806,40 (seis mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos) para os itens 1 e 2; AGROS LTDA, valor R\$ 8.127,93 (oito mil e cento e vinte e sete reais e noventa e três centavos) para os itens 13 e 14. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; AGROS LTDA: Jonathan Pereira.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 13 de maio de 2022, página 71.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 0092-00012719/2022-29 cujo objeto é a Aquisição de materiais para expediente (barbante, bloco, bobina, caneta, clipe e outros), da forma que se segue: Empresa ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA, CNPJ: 34.021.009/0001-09, vencedora dos itens 25, 26, 31 e 32 com o valor total de R\$ 10.974,78; Empresa GRAFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI, CNPJ: 01.523.959/0001-74, vencedora do item 16 com o valor total de R\$ 200,00; Empresa CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 16.934.475/0001-95, vencedora dos itens 37, 38, 65, 66, 75 e 76 com o valor total de R\$ 2.515,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora do item 41 com o valor total de R\$ 3.699,00; Empresa GREEN & WHITE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.432.207/0001-17, vencedora dos itens 8, 17, 18, 61 e 62 com o valor total de R\$ 2.014,30; Empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, vencedora dos itens 5, 6, 11, 12, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77 e 78 com o valor total de R\$

113.374,31;Empresa ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.564.618/0001-10, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 42, 49, 50, 67, 68, 79 e 80 com o valor total de R\$ 5.749,60; Empresa THIAGO CAETANIO DA SILVA ***.969.431-**, CNPJ: 40.908.559/0001-39, vencedora dos itens 7, 21 e 22 com o valor total de R\$ 1.123,50 e Empresa BRUNO ARAUJO DA SILVA ***.524.001-**, CNPJ: 41.146.040/0001-23, vencedora dos itens 13, 14 e 15 com o valor total de R\$ 2.385,00. Os itens 9, 10, 23, 24, 33 e 34 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 082/2022, processo 092-00020265/2021, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de perfuração de poços tubulares para abastecimento de água, piezômetros e Unidades de Tratamento Simplificado – UTS em área de atuação da CAESB, da forma que se segue: O Pregão restou deserto.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

Processo: 00092-00020760/2022-79. OBJETO: Aquisição de cal hidratada em pó a granel em caminhão silo, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 5 dias. NOVA DATA DE ABERTURA: 26/05/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 16/05/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

Processo 00112-00023393/2019-16. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA D.E. Nº 081/2021 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 210 dias corridos, passando o término de 21/10/2022 para 19/05/2023. Prorroga-se o prazo de execução por mais 210 dias corridos, passando o seu vencimento de 31/07/2022 para 26/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Luciano de Souza Maciel Pires.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a SUSPENSÃO da licitação do tipo (SRP), Menor Preço Unitário por item, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 13/05/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00000100/2022-07, realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma, para fins de correções no Edital. OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Tubos Corrugados de PEAD ou PVC, PVC irrigação, Calhas Parshall e Pasta Lubrificante fim de atender a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, conforme quantitativos e especificações contidas no item 3 do Anexo I, Termo de Referência, com valor Total estimado de R\$ 4.443.121,06 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil cento e vinte e um reais e seis centavos). Após as correções no Termo de Referência, o pregão será reaberto com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas. O aviso de SUSPENSÃO poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, “Edital”.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS

Pregoeiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos dos Padrões nº. 13/2002 e nº 14/2002, objetivando alteração financeira e prorrogação de Prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ Nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo dos incisos II e V, § 1º, artigo 57, e alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 386.489,03 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, equivalente a ~1,36%, totalizando ~6,80% do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 30.173.725,45 (trinta milhões, cento e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 386.489,03 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos)**, conforme a **Nota de**

Empenho nº. 557/2022, emitida em 06/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 90199220, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 90199019, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 90197931, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 24/10/2022, fica prorrogado por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/03/2023.

4.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/11/2022.

4.3 - A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA

CPF: 334.251.911-87

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, Usuário Externo, em



12/07/2022, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 12/07/2022, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA - Matr.0043496-5, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 12/07/2022, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 12/07/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=90673722)
verificador= **90673722** código CRC= **58129E45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 020/2021 – SODF, NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 13/2002 E 14/2002

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos II e V, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 386.489,03 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), equivalente a ~1,36%, totalizando ~6,80% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 30.173.725,45 (trinta milhões, cento e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 386.489,03 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos), conforme a Nota de Empenho nº 557/2022, emitida em 06/07/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 90199220, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 90199019, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 90197931, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 24/10/2022, fica prorrogado por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 22/03/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 30/11/2022. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9357/2021, publicado no DODF em 20/07/2021. ASSINATURA: 08/07/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 08/07/2022 para 08/07/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), passando o total contratual de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) para R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pelo Inovatec Instrumentação Analítica e Científica LTDA.: Felipe Siqueira Rodrigues.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 123/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG: 974200, processo nº 00092-00023518/2022-63. Objeto: Aquisição de cimento comum CP II, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, da forma que se segue: Empresa: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 366.570,00.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira Caesb

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 149/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 092-00047235/2021-88 OBJETO: Serviços para a realização de eventos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb no DF e em cidades do Entorno. Os serviços serão realizados, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, apoio logístico e ornamentação, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365 DIAS. ABERTURA: 04/08/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.caesb.df.gov.br/> - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br/, a partir do dia 14/07/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira Caesb

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 150/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 092-00033570/2022-49 OBJETO: Serviços de operação, conservação e manutenção da Rede Hidrometeorológica e Piezométrica da CAESB, no âmbito de sua área de atuação, no Distrito Federal e Entorno. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente K); PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.603.656.300-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da CAESB, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 DIAS. ABERTURA: 04/08/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: <https://www.caesb.df.gov.br/> - menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br/, a partir do dia 14/07/2022. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira Caesb

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A. DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Em atendimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, a Diretoria da CEB Participações S.A. no uso de suas atribuições, informa, o valor das despesas realizadas com Publicidade e Propaganda no Segundo Trimestre de 2022 conforme demonstrativo abaixo:

D Publicidade de Propaganda CEB Participações S/A Realizadas no 2º TRIMESTRE 2022	
DODF	R\$ 256,96
JORNAL	R\$ 22.500,00
Total	R\$ 22.756,96

Brasília/DF, 13 de julho de 2022
JOÃO WELLISCH
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00001936/2022-31. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U Nº 099/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA PENTAG ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato originário. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 dias, passando o seu vencimento de 03/09/2022 para 08/03/2023. Prorroga-se o prazo de execução por mais 150 dias corridos, passando o seu vencimento de 12/07/2022 para 08/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ Nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, **por motivo de erro formal**, da planilha anexa (Id. 92985065 e 92985074) e da Cláusula Terceira, subitens 3.2, 3.3 e 3.4, do 3º Termo de Aditivo de Alteração Financeira e da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do 4º Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitens 3.2, 3.3 e 3.4, do Terceiro Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº. 020/2021- SODF, publicado no DODF nº 90 de 16 de maio de 2022, página 46, para atender ao que consta do Processo 00110-00001167/2022-28. **Dessa forma, a redação dos itens 3.1, 3.3 e 3.4 da referida cláusula passa a ser a seguinte:**

ONDE SE LÊ:

"(...)

3.2 - Supressão no valor **R\$ 23.235,62 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente a ~0,08% do valor contratual.

3.3 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85318513, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85318353, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 105.829,38 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 368/2022**, emitida em 05/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0"

LEIA-SE:

"(...)

3.2 - Supressão no valor **R\$ 16.455,74 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, equivalente a ~0,06% do valor contratual.

3.3 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 29.794.016,30 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil dezesseis reais e trinta centavos)**.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 112.609,26 (cento e doze mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 764/2022**, emitida em 09/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 85318513, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 85318353, e do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020, 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "*Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais*"., conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0"

3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.2, do Quarto Termo de Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº. 020/2021- SODF,

publicado no DODF nº 131 de 14 de julho de 2022, página 64, para atender ao que consta do Processo 00110-00001167/2022-28. **Dessa forma, a redação do item 3.2 da referida cláusula passa a ser a seguinte:**

ONDE SE LÊ:

"(...)

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 30.173.725,45 (trinta milhões, cento e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

(...)"

LEIA-SE:

"(...)

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 29.794.016,30 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil dezesseis reais e trinta centavos)**, passa a ser de **R\$ 30.180.505,33 (trinta milhões, cento e oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos)**.

(...)"

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;

2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 15/09/2022, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 15/09/2022, às



18:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **95699124** código CRC= **2DBC9ABF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00001167/2022-28

Doc. SEI/GDF 95699124

DE RECURSOS: 135 e ID: 0...". LEIA-SE: "...3.1 - Acréscimo no valor R\$ 498.919,50 (quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), equivalente a ~5,61%, totalizando ~24,99% do valor contratual. (...) 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 10.378.182,07 (dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos), passa a ser de R\$ 10.870.211,01 (dez milhões, oitocentos e setenta mil duzentos e onze reais e um centavo). 3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA., no valor de R\$ 492.028,94 (quatrocentos e noventa e dois mil vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 629/2022, emitida em 01/08/2022, sob o evento nº. 400091, ambos na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 86543609, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 86543967, e, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 86263668, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0...". DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: LUIZ EDUARDO GAUDÊNCIO PESSOA DE MELO, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 020/2020 - SODF
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº 00110-00000391/2018-16 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001737/2021-07 (1º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00001380/2021-59 (2º, 3º e 4º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.251.610/0001-20, com sede na QI 11, lotes 66/72 - Setor de Indústria da Ceilândia, CEP 72.265-10. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, alínea b, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 020/2020 - SODF, celebrado em 11/12/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/12/2020, e que tem por objeto a "Reforma de Espaços Poliesportivos no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek", no Plano Piloto, em Brasília - DF. As ações distribuem-se em 4 frentes de obra: as 5 quadras de tênis, próximas ao Estacionamento nº 6; as 2 quadras de Beach Tênis, próximas ao Estacionamento nº 12; recuperação do vestiário da Piscina de Ondas e as 20 quadras poliesportivas, próximas ao Estacionamento nº 6, consoante específica Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2020 - DECOMP/DA/NOVACAP (doc. 48286238), da Proposta de doc. 49554603 e o Termo de Referência 87 (46290961), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 20/07/2022, vencendo-se, portanto, em 17/11/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E DO QUARTO TERMO
ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 020/2021 - SODF**

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro formal, da planilha anexa (Id. 92985065 e 92985074) e da Cláusula Terceira, subitens 3.2, 3.3 e 3.4, do 3º Termo de Aditivo de Alteração Financeira e da Cláusula Terceira, subitem 3.2, do 4º Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e

publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Intersetão da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA RERRATIFICAÇÃO: 3.1 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitens 3.2, 3.3 e 3.4, do Terceiro Termo de Aditivo de Alteração Financeira ao Contrato nº 020/2021- SODF, publicado no DODF nº 90 de 16 de maio de 2022, página 46, para atender ao que consta do Processo 00110-00001167/2022-28. Dessa forma, a redação dos itens 3.1, 3.3 e 3.4 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.2 - Supressão no valor R\$ 23.235,62 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), equivalente a ~0,08% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 85318513, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 85318353, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao nº 21 de 30/01/2020), 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". 3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 105.829,38 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), conforme a Nota de Empenho nº. 368/2022, emitida em 05/05/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0...". LEIA-SE: "...3.2 - Supressão no valor R\$ 16.455,74 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), equivalente a ~0,06% do valor contratual. 3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.681.407,04 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 29.794.016,30 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil dezesseis reais e trinta e cinco centavos). 3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 112.609,26 (cento e doze mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos), conforme a Nota de Empenho nº. 764/2022, emitida em 09/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022, 85318513, em conformidade às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021, 85318353, e do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020, 85317878, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0...". 3.2 - A partir da assinatura deste Termo, fica retificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA, subitem 3.2, do Quarto Termo de Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº. 020/2021- SODF, publicado no DODF nº 131 de 14 de julho de 2022, página 64, para atender ao que consta do Processo 00110-00001167/2022-28. Dessa forma, a redação do item 3.2 da referida cláusula passa a ser a seguinte: ONDE SE LÊ: "...3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.787.236,42 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 30.173.725,45 (trinta milhões, cento e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)...". LEIA-SE: "...3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 29.794.016,30 (vinte e nove milhões, setecentos e noventa e quatro mil dezesseis reais e trinta centavos), passa a ser de R\$ 30.180.505,33 (trinta milhões, cento e oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos)...". DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9506. ASSINATURA: 14/09/2022. PROCESSO Nº 0009200016395202279. PE nº 128/2022 - CAESB. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de 01 (um) Grupo Moto Gerador Diesel, carenado,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ Nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 38.343,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, equivalente a ~0,14%, do valor contratual.

3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 30.180.505,33 (trinta milhões, cento e oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 30.218.848,90 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 38.343,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 775/2022**, emitida em 13/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95321673, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de

2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95321406, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95321154, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**ALEXANDRE LAGE COSTA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHA:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 16/09/2022, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 17/09/2022, às 08:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95761592 código CRC= **EF9FF090**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 157, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, 31556474/0001-48, 04017-00001894/2022-22, VIVIANE SILVA ROSA, 27393077/0001-25, 04017-00006260/2022-66, AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL FLAMINGO LTDA, 36180754/0001-18, 04017-00002749/2022-69, GUE VEICULOS LTDA, 09581413/0001-81, 04017-00012966/2022-67, DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, 18824134/0020-55, 04017-00006266/2022-33, LANCHONETE E DISTRIBUIDORA CONTAGEM LTDA, 40115398/0001-26, 04017-00016460/2022-27, IVO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, ***.058.731-**, 04017-00003055/2022-49, EMANUELLA DURANS PEREIRA, ***.110.143-**, 04017-00032872/2021-23, WSA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME, 09687578/0001-32, 0451-001027/2015, MARIANA NUNES SCANDIUZZI, ***.882.758-**, 00361-00064695/2017-23, CEREJEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 19.984.231/0001-05, 04017-00012317/2021-85, LUZIA MARTA DE BARROS, ***.626.631-**, 04017-00018357/2022-11, RENATA DANTAS MONTENEGRO, ***.938.631-**, 04017-00020418/2022-19, CONDOMÍNIO DOMINIUM RESIDENCE, 08.674.771/0001-76, 0361-002230/2016, EDUARDO FRANCISCO DOS REIS, ***.040.631-**, 04017-00024249/2021-05, SUPERMERCADO ALVORADA 109 DF EIRELLI, 26.705.818-0001-01, 04017-00030192/2021-75, IVONETE RIBEIRO DE ALMEIDA, ***.702.261-**, 04017-00001160/2021-62, MAGNO DE SOUZA LIMA, ***.238.621-**, 04017-00006916/2022-41, LUCAS FERNANDO PINHEIRO DA SILVA, ***.733.703-**, 04017-00008657/2022-92. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 158, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO do (s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ANA CANDIDA ALENCAR DA CRUZ, ***.160.481-**, 0361-000662/2017, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, 34.028.316/8584-93, 04017-00003343/2021-12. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 159, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADRYANS GRILL COZINHA E BAR EIRELI, 32.099.466/0001-82, 04017-00004388/2021-12, JOYCE FÁTIMA DA CRUZ, 39.600.963/0001-61, 04017-00005549/2021-87, FABRICIO AIRES RIBEIRO, ***.396.581-**, 04017-00003819/2021-15, JOSE ALVES DE SOUZA JUNIOR, ***.124.331-**, 04017-00014698/2021-37, FRANCISCO & SANTOS BAR E RESTAURANTE EIRELI ME, 22.456.450/0001-26, 04017-00012507/2021-01, JOSEFA CRISTINA DOS SANTOS MOURATO, ***.720.631-**, 04017-00023467/2021-14, APOIO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 11.874.801/0003-64, 04017-00000634/2020-78, SYS PARTICIPAÇÕES LTDA, 05.363.903/0001-50, 04017-00013745/2022-14, PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, 11.225.509/0001-59, 04017-00017822/2021-16, DANIELLE CHRISTINA DA SILVA DE PAIVA, ***.106.721-**, 00361-00006208/2018-99, PEDRO ALMEIDA DE SOUZA, ***.661.301-**, 04017-00001381/2021-31, DIÓGENES CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, 01.724.706/0001-69, 0361-003972/2016, MÔNICA FELIX DA SILVA GOMES, ***.687.681-**, 04017-00002045/2021-13, VEGA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, 10.559.937/0001-55, 04017-00026185/2021-79, GEORLANDO ALVES MENEZES, ***.638.931-**, 04017-00010672/2022-09, MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, ***.652.211-**, 04017-00004414/2022-85, LINDOVAL JOSE DE ALMEIDA, ***.010.631-**, 0361-001259/2017, ROSEVALTER DIAS DE AGUIAR, ***.707.601-**, 04017-00023206/2020-13, LUIZ ALBERTO DA SILVA, 02.560.951/0001-40, 04017-00019142/2022-18, MARCOS JOSÉ DE MESQUITA, ***.169.891-**, 04017-00007773/2022-94, AMILTON CORDEIRO DA

CUNHA, ***.572.561-**, 04017-00032446/2021-90, WALLISSON DOS SANTOS DA SILVA, 38.652.890/0001-99, 04017-00032073/2021-57, COMERCIAL DE MOVEIS E ELETRO E CONVENIÊNCIA LTDA, 26.706.119/0001-78, 04017-00015656/2021-13, RESTAURANTE MOINHO 102 LTDA - ME, 24.206.403/0001-50, 04017-00015943/2021-23, GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO, 32.587.145/0001-27, 04017-00022043/2022-13, ANA BEATRIZ S. S. RODRIGUES SILVEIRA, ***.195.901-**, 04017-00021881/2022-70, MASPÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 00.591.800/0001-24, 04017-00021268/2022-52, NAGLI ESTEFANIA JESUS E SILVA, ***.083.671-**, 04017-00022408/2022-18, NARCISO DANIEL GOMES ORMOND, ***.368.131-**, 04017-00005794/2022-75, REQUINTE HORTIFRUTI LTDA, 26.128.941/0001-07, 04017-00013594/2020-24, ND XAVIER LTDA, 43.646.129/0001-84, 04017-00032475/2021-51, TAGUALOC ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, 07.622.603/0001-74, 04017-00005685/2021-77, WALTER JOSÉ DE ARRUDA NASCIMENTO-ME, 02.531.625/0001-05, 04017-00027121/2021-95, RHUAN DE OLIVEIRA SANTOS, 37.128.429/0001-79, 04017-00026435/2021-71, DISTRIBUIDORA DRINKS BAR E CONVENIÊNCIA EIRELI, 34.087.185/0001-35, 04017-00025928/2021-93, DATE BSB BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, 42.313.021/0001-07, 04017-00022283/2021-37, WALLISON DOS SANTOS DA SILVA, 38.652.890/0001-99, 04017-00025955/2021-66, WALLISSON DOS SANTOS DA SILVA, 38.625.890/0001-99, 04017-00025956/2021-19, JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO, 36.300.873/0001-67, 04017-00009064/2021-62, MÁRCIO RAFAEL BATISTA NUNES, ***.609.351-**, 04017-00024540/2020-94, LÍDER POSTO DE SERVIÇO LTDA, 03.357.735/0001-65, 04017-00002525/2021-76, RAFAEL CUNHA COSTA (RESENHA BAR), 28.875.320/0001-04, 04017-00027152/2021-46, E S PINTO MERCADO, 11.548.236/0001-82, 04017-00027174/2021-14, RITA DE CÁSSIA MIRANDA NEVES, ***.064.911-**, 04017-00017008/2022-82, CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 306, 26.445.353/0001-99, 04017-00019592/2021-20, WORLD GYM - WGD ACADEMIAS LTDA, 35.805.999/0001-20, 04017-00027695/2021-63, CLEIDE MENDES DE JESUS, ***.239.271-**, 04017-00021867/2022-76, FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA, 02.008.977/0001-80, 04017-00005834/2021-06, VITÓRIA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, 11.066.984/0001-20, 04017-00024251/2020-95, PEDRO LUCAS BASNIKI LINHARES, 38.660.227/0001-36, 04017-00023143/2020-03, MINI E MAX ENTULHO E RECICLAGEM EIRELI, 32.785.960/0001-09, 04017-00001609/2021-92, JUAN CARLOS BRAND GARCIA, ***.818.901-**, 04017-00019210/2021-68, JOSE WALTER QUEIROZ GALVÃO, ***.380.241-**, 04017-00001704/2021-96, EMIVALDO MOREIRA SILVA, ***.037.571-**, 04017-00011034/2022-05, CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL ONIX, 26.443.945/0001-71, 00361-00022784/2018-83, T & M PRODUTOS ÓPTICOS LTDA, 29.971.392/0001-18, 04017-00002111/2021-47, CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA SQS 108, 24.445.346/0001-97, 00361-00020213/2018-12, ELIS ROSÂNGELA DA SILVA, ***.990.312-**, 04017-00018560/2021-15. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011/2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 38.343,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), equivalente a ~0,14%, do valor contratual. Após este aditamento, o valor global

do Contrato que era de R\$ 30.180.505,33 (trinta milhões, cento e oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 30.218.848,90 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 38.343,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme a Nota de Empenho Nº 775/2022, emitida em 13/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95321673, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95321406, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30/01/2020), 95321154, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011/2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.610.922,84 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), equivalente a ~5,68%, do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 30.218.848,90 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 31.829.771,74 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 1.610.922,84 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho Nº 787/2022, emitida em 14/09/2022, sob o evento nº 400091, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061, de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95472492, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95472322, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95471876, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo nº 00110-00000287/2022-16. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2022-SODF, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos de

Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA SOL, que, após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP o submeteu ao Sr Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, o qual decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo mantendo a empresa ARIA ENGENHARIA S/S habilitada para participar das demais fases da licitação. Diante do exposto, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Técnica, fica marcada para as 9h00 do dia 22 de setembro de 2022, no Auditório da SODF. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.so.df.gov.br. Demais informações ligar (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 159/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases e líquidos (bucha, joelho, tarugo e válvula), da forma que se segue: Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 26 com o valor total de R\$ 3.358,40; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 109.137,62; Empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 27 e 28 com o valor total de R\$ 2.060,00; e Empresa DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 75.339.051/0001-41, vencedora do item 25 com o valor total de R\$ 8.499,60. Os itens 5, 6, 7 e 8 restaram fracassados.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2022, página 61.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 197/2022, Processo nº 092-00037967/2022. OBJETO: Aquisição de lubrificantes, óleos e graxas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias, marcado para 21/09/2016, foi prorrogado, por erro de publicação no sistema comprasnet, para: ABERTURA: 05/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2022. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 215/2022 - CAESB

PROCESSO Nº: 0092-00044738/2022-81. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/10/2022, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/09/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 216/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00009311/2022-94. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Alfa Laval. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 12/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Pregoeiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 1.610.922,84 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, equivalente a ~5,68%, do valor contratual.

3.2 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 30.218.848,90 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, passa a ser de **R\$ 31.829.771,74 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

3.3 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 1.610.922,84 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 787/2022**, emitida em 14/09/2022, sob o evento nº 400091, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6

de 10/01/2022), 95472492, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95472322, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95471876, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de

2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:**LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:**ALEXANDRE LAGE COSTA**

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:**WESLEY SANTOS**

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 16/09/2022, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 19/09/2022, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=95763156 código CRC= **OCD5FE52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

do Contrato que era de R\$ 30.180.505,33 (trinta milhões, cento e oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos), passa a ser de R\$ 30.218.848,90 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 38.343,57 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme a Nota de Empenho Nº 775/2022, emitida em 13/09/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95321673, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95321406, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21, de 30/01/2020), 95321154, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 20/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato Nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011/2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.610.922,84 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), equivalente a ~5,68%, do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 30.218.848,90 (trinta milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), passa a ser de R\$ 31.829.771,74 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 1.610.922,84 (um milhão, seiscentos e dez mil, novecentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme a Nota de Empenho Nº 787/2022, emitida em 14/09/2022, sob o evento nº 400091, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061, de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 95472492, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 95472322, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 95471876, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 19 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo nº 00110-00000287/2022-16. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 01/2022-SODF, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Executivos de

Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA SOL, que, após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTEK ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP o submeteu ao Sr Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, o qual decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo mantendo a empresa ARIA ENGENHARIA S/S habilitada para participar das demais fases da licitação. Diante do exposto, a sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Técnica, fica marcada para as 9h00 do dia 22 de setembro de 2022, no Auditório da SODF. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos os interessados no endereço eletrônico www.so.df.gov.br. Demais informações ligar (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2022
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*) PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 159/2022

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases e líquidos (bucha, joelho, tarugo e válvula), da forma que se segue: Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 26 com o valor total de R\$ 3.358,40; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 com o valor total de R\$ 109.137,62; Empresa ARGOS LTDA, CNPJ: 42.262.411/0001-03, vencedora dos itens 27 e 28 com o valor total de R\$ 2.060,00; e Empresa DOCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 75.339.051/0001-41, vencedora do item 25 com o valor total de R\$ 8.499,60. Os itens 5, 6, 7 e 8 restaram fracassados.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 169, de 08 de setembro de 2022, página 61.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 197/2022, Processo nº 092-00037967/2022. OBJETO: Aquisição de lubrificantes, óleos e graxas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias, marcado para 21/09/2016, foi prorrogado, por erro de publicação no sistema comprasnet, para: ABERTURA: 05/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2022. Fone: (61) 3213-7234, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO
Pregoeiro, Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 215/2022 - CAESB

PROCESSO Nº: 0092-00044738/2022-81. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/10/2022, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 21/09/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 216/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00009311/2022-94. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Alfa Laval. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 90 dias. ABERTURA: 12/10/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/09/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Pregoeiro



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos do Padrão nº. 13/2002, objetivando alteração financeira.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 27.567,78 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a ~0,10%, do valor contratual.

3.2 – Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 31.829.771,74 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, passa a ser de

R\$ 31.857.339,52 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.3 - O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 13.783,89 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 0897/2022**, emitida em 25/10/2022, sob o evento nº 400091, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 98259930, em conformidade com à disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 98259782, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "*Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais*". O saldo remanescente correspondente a R\$ 13.783,89, que deverá restar previsto no âmbito da LOA subsequente ao presente exercício financeiro., na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;

3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

RENATA SANTOS DE SOUZA

CPF: 006.953.141-22

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 03/11/2022, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 03/11/2022, às



15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98849677)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98849677)
verificador= **98849677** código CRC= **29FE2D0B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

00110-00003110/2022-63

Doc. SEI/GDF 98849677

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO dos proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 59/2022, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 020/2021 - SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo) e 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo)- PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado

de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 - DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 27.567,78 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), equivalente a ~0,10%, do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 31.829.771,74 (trinta e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 31.857.339,52 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 13.783,89 (treze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme a Nota de Empenho nº 0897/2022, emitida em 25/10/2022, sob o evento nº 400091, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 98259930, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 98259782, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O saldo remanescente correspondente a R\$ 13.783,89, que deverá restar previsto no âmbito da LOA subsequente ao presente exercício financeiro, na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: , na modalidade Estimativo, conforme conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9416/2021. PARTES: CAESB X LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP. ASSINATURA: 03/11/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora. Pela contratada: Alexandro Luiz Gomes.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9528. ASSINATURA: 01/11/2022. PROCESSO Nº 00092-00047248/2022-44. Dispensa de Licitação com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro com cobertura de danos contra terceiros para veículos que compõem a frota da Caesb com assistência de guincho 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2718/2022, DATADO DE: 26/10/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) mês(es). FISCALIZAÇÃO: Rivaldo Pereira Da Silva, matrícula nº 52.414-0 gestor. Fabio Moura Da Silva, matrícula nº 51.970-7 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A: Alexandre Ponciano Serra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Autorização de Uso Gratuito e Temporário ao Contrato nº 9476/2022, publicado no DODF em 02/06/2022. ASSINATURA: 01/11/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA até 11/11/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Manutenção e Operação. Pela SEARA ALIMENTOS LTDA: Alexandre Ferreira.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 086/2022 - CAESB. PROCESSO Nº00092-00035099/2022-67. Pregão Eletrônico nº 170/2022 - CAESB. ASSINATURA: 31/10/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição e instalação de persianas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.2396/5310.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.409.404.200-7; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

NONO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00003456/2022-61 (9º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a retificação, por motivo de erro material, da planilha anexa (88954767) ao 4º Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DA RETIFICAÇÃO

A partir da assinatura e da publicação deste Termo, fica retificada a planilha de valores ID (88954767), que serviu de referência para o 4º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 020/2021 - SODF (95699124), publicado no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2022, página 69, passando a constar como referência a planilha ID (100105428), conforme Relatório Técnico SODF/SUAF/UNEORBRAS (100106036), que são partes integrantes e anexas do Termo, mantendo-se inalterado o valor de acréscimo de R\$ 31.857.339,52 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o valor global e os respectivos percentuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/ TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 12:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 23/12/2022, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 23/12/2022, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=102369961 código CRC= **812A2465**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF
3306-5060

anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00021093/2022-61. Data e horário para recebimento das propostas: às 10h00min do dia 13 de janeiro de 2023, com valor estimado de R\$ 478.573,33. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2022

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 67/2022, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO

Superintendente de Trânsito, Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 66/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro

documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO

Superintendente de Trânsito, Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O METRÔ-DF torna pública a reabertura de prazo da licitação com modo de disputa fechado e julgamento do tipo melhor combinação de técnica e preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a Supervisão e Apoio à Fiscalização da execução das obras e implantação dos sistemas fixos da Expansão de 3,6 Km da Linha 1 do METRÔ-DF em Samambaia, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, conforme processo 00097-00007603/2022-33. Data e horário limites para recebimento das propostas: até as 10:00 horas do dia 08/03/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2021

Processo SEI-GDF Nº: 00056-00002040/2021-83. Das Partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CECIN SARKIS SIMÃO & CIA LTDA. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de nº 12/2021 - FUNAP/DF (76072945), por mais 12 (doze) meses, conforme a Cláusula Décima - Do Prazo de Vigência do Contrato, sendo o termo inicial 23/12/2022 e termo final 22/12/2023, e o reajuste do valor do contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme Decreto nº 37.121/2016 será de R\$ 37.417,29 (trinta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos); Da Vigência: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura; Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 20/12/2022; Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, CECIN SARKIS SIMÃO, na qualidade de Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 020/2021

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003456/2022-61 (9º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC - PRINCIPAL), CNPJ Nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: O presente Termo, sob o amparo dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e dos artigos 54 e 58 da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/1993,

tem como objetivo a retificação, por motivo de erro material, da planilha anexa (88954767) ao 4º Termo Aditivo de Alteração Financeira e Prorrogação dos Prazos ao Contrato Nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA DA RETIFICAÇÃO: A partir da assinatura e da publicação deste Termo, fica retificada a planilha de valores ID (88954767), que serviu de referência para o 4º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 020/202021 - SODF (95699124), publicado no DODF nº 176, de 19 de setembro de 2022, página 69, passando a constar como referência a planilha ID (100105428), conforme Relatório Técnico SODF/SUAF/UNEORBRAS (100106036), que são partes integrantes e anexos do Termo, mantendo-se inalterado o valor de acréscimo de R\$ 31.857.339,52 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o valor global e os respectivos percentuais. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 00110-00002073/2019-71 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00001493/2021-54 (1º, 3º e 5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001494/2021-07 (2º e 4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001755/2021-81 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001733/2022-00 (7º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00001755/2021-81 (8º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 06.224.599/0001-23, com sede na QND 13, Lote 20, Sala 02 - Taguatinga/DF, CEP 72.120-130. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, e com fundamento nos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, e sob o amparo do Parecer Jurídico nº 199/2021 - PGDF/PGCONS (61681585), o presente aditamento altera financeiramente, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, o Contrato Nº 006/2021 - SODF, celebrado em 24/02/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 26/02/2021, e que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizado na Quadra 03 do Setor Comercial Sul - SCS, Área Central de Brasília contemplando a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas e Especificações do DNIT, NOVACAP além do Caderno de Especificações Projeto de Paisagismo da Revitalização da Praça do Povo/SCS - PSG 051/2016, Caderno de Especificações Estrutural - Projeto Complementar dos Elementos Construtivos da Praça do Povo (Sombreiro), Memorial Descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Caderno de Especificações de Serviços, consoante específica o Edital de Tomada de Preços Nº 003/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 38549532), da Proposta (doc. 42852756) e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 30 (doc. 38184918), que passam a integrar o presente Termo. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação de preço do insumo do aço, no limite de valor de análise de variação de preço de todos os itens contratuais, na quantia de R\$ 453.835,04 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme Relatório Técnico - SODF/SUAF/UNEORBRAS (Id. 90400763 E 93249413) ao presente. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 1.710.164,08 (um milhão, setecentos e dez mil cento e sessenta e quatro reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 2.163.999,12 (dois milhões, cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, no valor de R\$ 453.835,04 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho Nº 1011/2022, emitida em 14/12/2022, sob o evento Nº 400091, ambos na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 7.061, de 06/01/2022, 101671012, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934, de 05/08/2021, 101670839, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais", à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.1950.1040, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 100 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da

Administração. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9283/2020, publicado no DODF em 30/12/2020. ASSINATURA: 23/12/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 30/12/2022 para 30/12/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 243.098,50 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos), passando o total contratual de R\$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais) para R\$ 642.998,50 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: 5.1 - As regras sobre o reajuste (em sentido estrito) de preços do contrato são as estabelecidas no Edital e no RILC. 5.2 - Será observada a periodicidade mínima igual ou superior a 01 (um) ano, com data vinculada à data da apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado. 5.3 - A partir da renovação contratual através do 2º Termo Aditivo, fica estabelecida a alteração do índice de reajuste (em sentido estrito) pelo IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na seguinte fórmula:

$R = [V \times (I1 - I0)]/I0$ Onde: R = Valor do reajustamento V = Valor sujeito a reajustamento I1 = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta I0 = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato. Para os índices I1 e I0, será adotada a variação do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). ASSINANTES: Pela CAESB: Virgílio de Melo Peres - Presidente Substituto e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA-EPP: Rodoval Raimundo Filho.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 222/2022

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de óleos e graxas na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa CASA DAS LUVAS LTDA, CNPJ: 24.153.456/0001-50, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 160.164,00 e Empresa PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, CNPJ: 24.907.602/0001-95, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 640.656,00. Os itens 3 e 4 restaram fracassados.

DIEGO PIRINEUS PATTI

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES ESPECIAIS E INFORMAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Chp nº 002/2022-Caesb, PROCESSO nº 00092-00048228/2022-91, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para realização de leilão de bens móveis de propriedade da Caesb, considerados inservíveis (obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos e de recuperação antieconômica para a Companhia). A Caesb, por meio da Gerência de Licitações Especiais e Informações (PRLE), comunica o resultado do credenciamento supracitado. Sagrou-se credenciados 16 proponentes, conforme Ata da Sessão Pública de Sorteio e Classificação, publicada no site da Caesb em 22/11/2022.

GERMANIR LEAL SANTOS

Gerência de Licitações Especiais e Informações - PRLE

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS CELEBRADO ENTRE COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA E CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. EM 02 DE MARÇO DE 2021. Espécie: 3º Aditivo. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000323/2021-26. Locadora: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Inscrita sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Locatária: NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASÍLIA S.A. (nova denominação de CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.). Inscrita sob o CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: Prorrogação de Vigência. Da assinatura: 23 de dezembro de 2022. Do Prazo de Vigência: 02 (dois) meses contados de 03 de janeiro de 2023. Pela Locadora: Wanderson Silva de Menezes, Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Thiago Palaro Di Pietro, Consultor Jurídico. Pela Locatária: Antonio Carlos Morais de Queiroz, Superintendente, William Cesar do Nascimento, Superintendente e Raisler Batista de Oliveira, Jurídico.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2021 - SODF, nos Termos dos Padrões nº. 13/2002 e nº 14/2002, objetivando alteração financeira e prorrogação dos Prazos.

PROCESSO Nº. 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato);

PROCESSO Nº. 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo);

PROCESSO Nº. 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo)

PROCESSO Nº. 00110-00003456/2022-61 (9º Aditivo) e

PROCESSO Nº. 00110-00003471/2022-18 (10º Aditivo).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela NOVACAP, em Brasília – DF, doravante denominada SODF, representada por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL)**, CNPJ Nº **42.421.318/0001-96**, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALEXANDRE LAGE COSTA**, portador da carteira de identidade nº 10.545/D CREA/DF, CPF nº 762.326.541-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Sob o amparo dos incisos II e IV, § 1º, artigo 57, e alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA

3.1 - Acréscimo no valor **R\$ 364.905,60 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos)**, equivalente a ~1,29% do valor contratual.

3.2 - Supressão no valor **R\$ 69.879,03 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos)**, equivalente a ~0,25% do valor contratual.

3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de **R\$ 31.857.339,52 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 32.152.366,09 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos)**.

3.4 - O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa **CONSÓRCIO VIADUTO EPIG**, no valor de **R\$ 295.026,57 (duzentos e noventa e cinco mil vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme a **Nota de Empenho nº. 1118/2022**, emitida em 26/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 102413180, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 102412573, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais".

UO: 22.101
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004
NATUREZA DA DESPESA: 4490-51
FONTE DE RECURSOS: 135
ID: 0

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 - A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 22/03/2023, fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/10/2023.

4.2 - O prazo para execução fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/06/2023.

4.3 - Na hipótese de conclusão acerca da culpa exclusiva da contratada, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente prorrogação não poderá ser utilizada para o cômputo do tempo transcorrido até a concessão de novo reajuste e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1 - Conforme Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, é obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2020, a implementação do Programa de Integridade em todas as pessoas jurídicas que celebrem contrato, consórcio, concessão, parceria público-privada e qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal em todas as esferas de poder, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5.2 - Em atendimento à legislação em vigor, é condição para assinatura do presente termo a apresentação, pela contratada, de Relatório de Perfil e de Relatório de Conformidade nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5.3 - O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112/2018 sujeita a contratada à multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, conforme art. 8º e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente CONTRATO é vedado à SODF e a CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira a ele relacionada;
2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente CONTRATO;
3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente CONTRATO, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO; ou
5. De qualquer maneira fraudar o presente CONTRATO, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

P/ DISTRITO FEDERAL:

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura

P/ CONTRATADA:

ALEXANDRE LAGE COSTA

Representante Legal

P/TESTEMUNHAS:

WESLEY SANTOS

CPF: 060.659.991-64

RENATA SANTOS DE SOUZA

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY SANTOS - Matr.0273559-8, Assessor(a) Especial.**, em 29/12/2022, às 10:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA SANTOS DE SOUZA - Matr.0273528-8, Coordenador(a) de Controle Contratual**, em 29/12/2022, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA - Matr.0276552-7, Secretário(a) de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal**, em 29/12/2022, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102699222** código CRC= **FC977D94**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5060

publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento. CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC: HUGO PELLICER PARISI, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 20/2021 - SODF

PROCESSO Nº 00110-00002310/2019-01 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00002886/2021-85 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001948/2021-31 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001670/2022-83 (4º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001167/2022-28 (5º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002404/2022-78 (6º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002564/2022-17 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003110/2022-63 (8º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00003456/2022-61 (9º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00003471/2022-18 (10º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO VIADUTO EPIG (anteriormente denominado CONSÓRCIO ETERC – PRINCIPAL), CNPJ nº 42.421.318/0001-96, composto pelas empresas (ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.987.285/0001-94, e PRINCIPAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.968.438/0001-51), com sede no SCIA - Quadra 08, Conjunto 8, Lote 10, Brasília/DF - CEP: 71.250-710. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos II e IV, § 1º, artigo 57, e alínea "a", inciso I, artigo 65, todos da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente e prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato Nº 020/2021 - SODF, celebrado em 29/06/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30/06/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras da Interseção da rodovia DF-011 (EPIG) com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste, incluindo alças de acesso, dois viadutos e infraestrutura urbana conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos, a serem fornecidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (SODF), e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência nº 011 / 2020 – DECOMP/DA, da Proposta de Preços doc. 59507598 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 109 (doc. 51409913), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 364.905,60 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a -1,29% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 69.879,03 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e três centavos), equivalente a -0,25% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 31.857.339,52 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser de R\$ 32.152.366,09 (trinta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO VIADUTO EPIG, no valor de R\$ 295.026,57 (duzentos e noventa e cinco mil vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme a Nota de Empenho Nº 1118/2022, emitida em 26/12/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2022, Lei nº 7.061 de 06/01/2022 (DODF Suplemento ao nº 6 de 10/01/2022), 102413180, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05/08/2021 (DODF nº 148 de 06/08/2021), 102412573, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal com vigência até 22/03/2023, fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 18/10/2023. O prazo para execução fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 28/06/2023. Na hipótese de conclusão acerca da culpa exclusiva da contratada, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente prorrogação não poderá ser utilizada para o cômputo do tempo transcorrido até a concessão de novo reajuste e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE LAGE COSTA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E DE PAGAMENTO

Processo nº 00092-00043628/2022-05 – Assunto: Reconhecimento de Dívida e de pagamento de despesas referente à acreditação de processos dos laboratórios de monitoramento da qualidade de água da CAESB, no âmbito da ABNT NBR ISO/IEC 17025/2017. RECONHECIDA A DÍVIDA E EFETIVADOS os pagamentos em favor dos credores: Espaço Triáde Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 25.052.940/0001-55, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); CIPS – Centro Integrado de Pesquisa em Saúde LTDA, CNPJ nº 11.120.183/0001-03, no valor de R\$ 5.086,52 (cinco mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e; VALLE & VEIGA Associados Consultoria e Treinamento LTDA, CNPJ nº 04.728.017/0001-10, no valor de R\$ 7.540,85 (sete mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Brasília/DF, 02 de dezembro de 2022. Assinantes: Carlos Eduardo Borges Pereira, Diretor de Operação e Manutenção e Pedro Cardoso Santana Filho, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 100/2022 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00052005/2022-24. Pregão Eletrônico nº 258/2022 – CAESB. ASSINATURA: 29/12/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição e instalação de películas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.2396/5310.33.90.39; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.409.404.300-3; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: THIAGO AROUCA ARAUJO, valor R\$ 52.795,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente. Pela: THIAGO AROUCA ARAUJO: Thiago Arouca Araújo.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Autorização Ambiental nº 76/2022- IBRAM, referente às obras de implantação da Subadutora de Água Tratada- Gama 111 (SAT.GAM.111), localizada na Faixa de domínio da BR 251, entre o km 52 até o km 69,53 – Santa Maria/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00010709/2022-44. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 47/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

PROCESSO: 00070-00008201/2022-18. Partes: SEAGRI/DF e ARGOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição do seguinte item: Item 07. 1- (uma) BATEDEIRA DE CEREAIS (item 7), Aplicação: Trilhar, abanar e ensacar cereais em uma mesma operação, estrutura em chapas metálicas, montada sobre rodas, com kits para arroz, feijão e milho, capacidade de produção: mínimo de 42 sacos/hora de milho, compatível com tratores de potência mínima de 75CV. Consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 (102489529), da Proposta (102489812), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 21.642,50 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). O empenho é de R\$ 21.642,50 (vinte um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Notas de Empenho nº 2022NE00936 e nº 2022NE00937, emitidas em 20/12/2022, sob os eventos nº 400091 e nº 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0005, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 732022022- Recurso de Repasse e 100000000 – Recurso de Contrapartida. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 28/12/2022. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: JONATHAN PEREIRA, na qualidade de Administrador e Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL

2º PERÍODO DA CHAMADA

VINCULADA AO EDITAL 12/2022 - PROGRAMA FAPDF LEARNING RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social